



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 6.565, DE 28 DE MAIO DE 2020**

Altera os horários de expediente e de atendimento ao público nas unidades da Prefeitura, retoma o funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito nas vias e logradouros públicos do Município, revoga os incisos I, II e VIII do Decreto Municipal nº 6.538/2020 e dá outras providências.

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.538, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas complementares de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos do Decreto Municipal nº 6.536, de 16 de março de 2020;

Considerando a deliberação e recomendação do Comitê de Gerenciamento de Crise;

**DECRETA:**

Art. 1º Este decreto altera os horários de expediente e de atendimento ao público nas unidades da Prefeitura e retoma o funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito nas vias e logradouros públicos do Município.

Parágrafo único. A partir de 1º de junho de 2020 (segunda-feira):

I - o horário de expediente nas unidades da Prefeitura será normal, a critério do titular do órgão público municipal;

II - o horário de atendimento ao público no Paço Municipal será excepcionalmente das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, e nas demais unidades da Prefeitura a critério do titular do órgão público municipal, para assuntos extremamente necessários;

III - o Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito nas vias e logradouros públicos do Município retomará o funcionamento normal.

Art. 2º Ficam revogados os incisos I, II e VIII do Decreto Municipal nº 6.538, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas complementares de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos do Decreto Municipal nº 6.536, de 16 de março de 2020.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.565, de 28 de maio de 2020 ..... Fls. 2 de 2

Art. 3º Ficam mantidas, no que couber e não conflitar com decretos e atos posteriores, as demais medidas previstas no Decreto Municipal nº 6.536, de 16 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 6.538, de 20 de março de 2020.

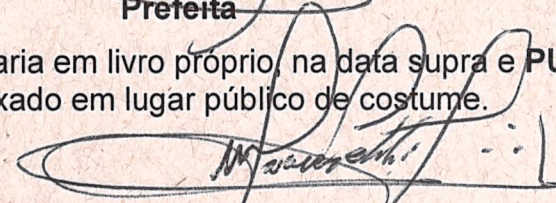
Art. 4º Caberá aos Diretores de Departamentos e aos dirigentes de entidades autárquicas e demais órgãos públicos municipais adotarem as medidas complementares para aplicação das medidas determinadas por este decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 28 de maio de 2020.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana ..... Data: 30/05/2020 ..... Edição: 4077  
Visto do servidor responsável:  .....

SÁBADO, 30 DE MAIO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
PARAGUAÇU PAULISTA  
DECRETO Nº 6.565,  
DE 28 DE MAIO DE 2020

Altera os horários de expediente e de atendimento ao público nas unidades da Prefeitura, retoma o funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito nas vias e logradouros públicos do Município, revoga os incisos I, II e VIII do Decreto Municipal nº 6.538/2020 e dá outras providências.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.538, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas complementares de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos do Decreto Municipal nº 6.536, de 16 de março de 2020;

Considerando a deliberação e recomendação do Comitê de Gerenciamento de Crise;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto altera os horários de expediente e de atendimento ao público nas unidades da Prefeitura e retoma o funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito nas vias e logradouros públicos do Município.

Parágrafo único. A partir de 1º de junho de 2020 (segunda-feira):

I - o horário de expediente nas unidades da Prefeitura será normal, a critério do titular do órgão público municipal;

II - o horário de atendimento ao público no Paço Municipal será excepcionalmente das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, e nas demais unidades da Prefeitura a critério do titular do órgão público municipal, para assuntos extremamente necessários;

III - o Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito nas vias e logradouros públicos do Município retomará o funcionamento normal.

Art. 2º Ficam revogados os incisos I, II e VIII do Decreto Municipal nº 6.538, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas complementares de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos do Decreto Municipal nº 6.536, de 16 de março de 2020.

Art. 3º Ficam mantidas, no que couber e não conflitar com decretos e atos posteriores, as demais medidas previstas no Decreto Municipal nº 6.536, de 16 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 6.538, de 20 de março de 2020.

Art. 4º Caberá aos Diretores de Departamentos e aos dirigentes de entidades autárquicas e demais órgãos públicos municipais adotarem as medidas complementares para aplicação das medidas determinadas por este decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 28 de maio de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS  
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO  
FRANCISCHETTI  
Chefe de Gabinete